UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 09/66, de 17 de junho de 1966.

APROVA modificação de currículos das Faculdades de Medicina, Farmácia e Odontologia e determina outras providências.

O PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO, Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, Presidente do Conselho Universitário, usando das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO O atrazo na construção do pavilhão de Anatomia e bem assim a falta de equipamento para os laboratórios de Histologia e Fisiologia das Faculdades de Medicina, Farmácia e Odontologia;

CONSIDERANDO que tais ocorrências não permitem a realização de aulas práticas daquelas matérias do currículo normal de Anatomia Descritiva, Fisiologia, Biofísica e Química Orgânica;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases autoriza a / seriação das matérias segundo os interesses das unidades de ensino;

CONSIDERANDO a exposição apresentada pelo Professor Diretor da Faculdade de Medicina, no sentido da substituição daquelas cadeiras pelas de Citologia Molecular e Genética, Bio-estatística e Higiene Geral;

CONSIDERANDO que não possuindo ditas Faculdades Regimentos próprios e devendo porisso observar o Regimento da Faculdade de Direito aprovado pelo Govêrno Federal, conforme Resolução nº 06/65, dêste Egrégio Conselho;

CONSIDERANDO mais o que consta do parecer referente ao processo nº 11/66, aprovado em sessão de dezessete do corrente;

CONSIDERANDO que, nos têrmos do art.2º da Resolução nº 06/65, o Conselho Universitário funciona como Congregação das Faculdades recem criadas (Faculdades de Medicina, Farmacia e Odontologia e Engenharia);

R E S O L V E:

I - Alterar a substituição provisória, no corrente exercício, das cadeiras de Anatomia Descritiva e Fisiologia, Biofísica e / Química Orgânica, pelas de Citologia Molecular e Genética, Bio-estatística e Higiene Geral, até que seja construido o pavilhão de Anatomia, assim como, adquirido equipamento para os laboratórios de Histologia e Fisiologia;

II - Recomendar às Diretorias das Faculdades de Medicina, Farmácia e Odontologia e Engenharia, a adoção imediata do Regimento/ da Faculdade de Direito, desta Universidade, em todos os seus têrmos, até que aquelas unidades tenham seus Regimentos próprios aprovados / pelo Conselho Federal de Educação, cumprindo-se o que determinam os arts. 2º e 6º da Resolução nº 06/65, de 20 de novembro de 1965.

III - Remeter cópia desta Resolução às Unidades interessadas.

PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 17 de junho de 1966.

PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO

P R E S I D E N T E